

Capítulo V  
Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário Executivo das Cidades

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 00135-00000454/2021-24; Das Partes: Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN e a Empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Do Valor e Do Reajuste: O valor total do Contrato Reajustado é de R\$ 29.710,68 (vinte e nove mil setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), devendo essa importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de Janeiro de 2022. A variação de preços para efeito de reajuste anual foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, portanto, os serviços contratados sofreram reajustem pelo IPCA, passando a vigorar o valor unitário mensal de cada feixe E1 de R\$ 538,47 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) e de cada canal VOIP no valor de R\$ 39,97 (trinta e nove reais e noventa e sete centavos). Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 14/04/2022 a 14/04/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Planaltina, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060. Data da Assinatura: 11/04/2022; Signatários: Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de representante da Empresa ConneC Telecomunicações e Informática Ltda. Pelo Distrito Federal: Antônio Célio Rodrigues Pimentel, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina RA-PLAN.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0250

Processo: 00040-00031019/2021-91 DAS PARTES: O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), e de outro lado, o SENADO FEDERAL, representado pelo INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) - ESCOLA DE GOVERNO DO SENADO FEDERAL e órgão executor do Programa Interlegis. DO OBJETO: tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e da SEEC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 08/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC/DF: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais; pelo SENADO: ILANA TROMBKA, na qualidade de Diretora-Geral, e pelo INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB): LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, na qualidade de Diretor-Executivo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38788/2019  
Processo: 00040-00005171/2019-02. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SINCH BRASIL S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2022 a 17/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato e solicitado pela empresa no documento SEI nº 74396138, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas

alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 236.940,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 9.872,50 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2022NE03172, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/04/2022 a 17/04/2024. DA ASSINATURA: 14/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MICHELE CARLO BADER e CECILIA PAIN ÁLVARES COLAÇO, ambos na qualidade de diretores da Empresa.

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: NTSEC Soluções em Telemática Ltda, no valor total de R\$ 9.867.230,00 e Niva Tecnologia da Informação Ltda, no valor total de R\$ 20.576.000,00. Processo 00040-00033884/2020-91. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeiroslug14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeiroslug14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 19 DE ABRIL DE 2022  
EDMAR FIRMINO LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DA ANULAÇÃO DE ITEM DA ARP Nº 232/2021

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da anulação do item 02 da Ata de Registro dos Preços nº 232/2021 relativa Pregão Eletrônico nº 114/2021, em atendimento ao item III da DECISÃO nº 1159/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que decidiu pelo retorno do item 2 do Pregão Eletrônico nº 114/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF à fase de habilitação, anulando as etapas posteriores já realizadas no tocante à cota reservada. A Ata de anulação, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 19 de abril de 2022  
PAULO VICTOR SANTOS  
Diretor, Substituto

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do processo 00040-00002222/2022-31 apresentadas pela Gerência de Manutenção, em especial o Projeto Básico - SEEC/SUCORP/COGEF/DIAF/GEMAN; a análise constante da Nota Técnica Nº 05/2022 - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GCUDI; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Dispensa de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, visando a contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, necessária ao funcionamento das instalações localizadas no SGO Q 05 LT 23, sob o registro identificador n.º 1.654.764-0, com duração de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 507.894,12 (quinhentos e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do processo 00040-00003720/2022-00 apresentadas pelo Núcleo de Logística, em especial o Projeto Básico - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG; a análise constante da Nota Técnica nº 06/2022 - SEEC/SUAG/CODIR/DCOD/GCUDI; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Dispensa de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o